



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2020-005
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ tornam público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a **Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos do Ensino Médio da Rede Estadual, do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Concórdia do Pará- Pa**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013, Lei complementar 123/2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994, aplicando-se suplementarmente os princípios de Direito Privado, além das condições previstas neste edital e seu anexo, conforme dispõe as cláusulas a seguir:

1.0 - DA ABERTURA

1.1. A Pregoeira receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ- PA - Setor de Licitações, sito à Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 20 Centro Concórdia do Pará- Pa.

DATA DE ABERTURA: 01/04/2020

HORÁRIO: 10:00 horário local.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.0 - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital consiste no registro de preços por ITEM visando a **Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos do Ensino Médio da Rede Estadual, do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Concórdia do Pará- Pa**, cujas especificações e quantitativos encontram-se descritos sucinta e claramente no Anexo I deste edital.

3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

3.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.1.2. Não estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

3.1.3. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2. Não poderão participar deste certame: servidor, entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3. Não serão admitidas na licitação empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, enquanto durar a punição.

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, conforme o termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

3.5. O Licitante deverá, por intermédio de representante legal, realizar visita técnica nos locais onde serão executados os serviços obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta.

3.5.1. O representante do Licitante, deverá comparecer munido de documento de identificação e de declaração com assinatura registrada em cartório indicando-o e/ou autorizando-o a realizar a visita juntamente com cópia do contrato social. Caso a visita seja realizada por sócio/proprietário da empresa, esta condição deverá ser comprovada através de cópia do contrato social.

3.5.2. O agendamento da visita técnica deverá ser realizado pelas empresas interessadas em participar do certame no Departamento de Transporte Escolar, sito à Av. Independência, S/N, Nova Aurora, Concórdia do Pará-Pa, até as 10:00 horas do dia **26/03/2020**.

3.5.3. A visita técnica será realizada nos dias **26 e 27/03/2020**, com saída às 10:00 horas do Departamento de Transporte Escolar, sito à Av. Independência, S/N, Nova Aurora, Concórdia do Pará-Pa, devendo ser realizado o agendamento diretamente no Departamento de Transporte Escolar (Item 3.5.2).

3.5.4. Será nomeado um servidor que acompanhará os licitantes durante a visita e, ao final, será expedido o atestado de participação da visita técnica (Anexo X).

3.5.5. Todos os custos associados com a visita técnica serão arcados integralmente pelos licitantes.

3.6. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala de licitação do **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ**, na sede da Prefeitura, situada à Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro, Concórdia do Pará - Pará, e poderão ser adquiridos mediante recolhimento de R\$ 30,00 (Trinta Reais) no Setor de Tributos do Município ou através de COMPROVANTE de depósito no Banpará Ag:034 / CC: 170077-4 (Tributos) ou ainda através do Portal da Transparência do Município de Concórdia do Pará-Pa e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA).

3.7. A empresa que porventura não retirar o Edital diretamente na Prefeitura de Concórdia do Pará, Setor de Licitações, favor solicitar a planilha para elaboração da proposta de preços através do email: pmcplcitacao@gmail.com de 08:00 às 14:00 horas.

4.0 - REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE

4.1. Na data, hora e local designado no item 1.1 deste edital, os interessados ou representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira munido dos seguintes documentos:

4.1.1. Instrumento público ou particular de procuração, (Apresentação através de Fotocópia autenticada ou poderão ser autenticados pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais), no qual deverá conter poderes expressos do outorgado para exercer direitos e assumir obrigações em nome da outorgante, tais como formular lances verbais ou deles desistir, negociar preços, interpor e desistir de recursos, dentre outros, bem como fotocópia de identificação pessoal do outorgado.

4.1.1.1. No ato deverá ser apresentada fotocópia do respectivo estatuto social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante (Apresentação através de Fotocópia autenticada ou poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais).

4.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como fotocópia de identificação pessoal (Apresentação através de Fotocópia autenticada ou poderão ser autenticados pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais).

4.1.2.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão credenciar-se e apresentar Declaração de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007 e Declaração de Enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei, conforme ANEXO VIII.

4.1.2.2. **No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

4.1.2.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ressaltando-se que se no ato da aferição quanto a regularidade dos documentos habilitatórios for constatado a não a conformidade dos mesmos para com as disposições deste edital, sofrerá, a licitante que se declarou regular ao início da sessão, as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme Anexo II.

4.1.2.4. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima.**

4.1.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, assim consideradas no ato de credenciamento, após apresentados e analisados os documentos de que trata o subitem acima, deverão prestar a declaração de que cumprem todos os requisitos de habilitação, ressaltando, conforme o caso, a existência de irregularidades apresentadas nos documentos de regularidade fiscal das mesmas, em face a exceção atribuída pelo §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

4.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 - DOS ENVELOPES

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 9/2020-005
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 9/2020-005
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

6.0 - DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, impressa, redigida em português, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, email, CNPJ/MF e qualquer outro dado considerado relevante, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e nela deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão levados em consideração no julgamento:

- a) Orçamento discriminado em preços unitários de cada ITEM, expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;
- b) A Proposta apresentada terá validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da sessão pública deste Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- c) Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- d) A pregoeira e Equipe de Apoio poderão corrigir eventuais erros de soma, divisão, multiplicação ou subtração constatadas na proposta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

- e) Detalhamento de todas as características técnicas do serviço ofertado, neste caso indicando, expressamente a sua marca, modelo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;
- f) **Declaração de que a empresa contratada realizará os serviços conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, após assinatura do Contrato.**
- g) **Declaração de garantia de que os serviços serão substituídos, sem ônus para o Município, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.**
- h) **Declaração própria do Licitante, que possui estrutura e condições para a execução do objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.**
- i) ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA para fins de participação no Pregão Presencial nº 9/2020-005, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos do Ensino Médio da Rede Estadual, do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Concórdia do Pará- Pa.** O Atestado de Adimplência deverá ser solicitado através de **REQUERIMENTO DE ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA (ANEXO IX)** junto à Comissão Permanente de Licitação através do email: pmcpllicitacao@gmail.com , até as 14 horas do dia 27 de março de 2020. O requerimento será enviado à autoridade competente para emissão do Atestado.
- j) Caso a licitante não tenha executado nenhum tipo de serviço para o Município de CONCÓRDIA DO PARÁ, deverá requerer Atestado que comprove a inexistência de irregularidade para com o Município. O Atestado deverá ser solicitado através de **REQUERIMENTO DE ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA (ANEXO IX)** junto à Comissão Permanente de Licitação através do email: pmcpllicitacao@gmail.com , até as 14 horas do dia 27 de março de 2020. O requerimento será enviado à autoridade competente para emissão do Atestado.
- k) O Atestado de Adimplência (**ITEM 6.1, i**) e o Atestado de que a empresa não tenha executado nenhum serviço para o Município de Concórdia do Pará (**ITEM 6.1, j**), deverão ser solicitados através de **REQUERIMENTO DE ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA (ANEXO IX)** que deverá ser acompanhado de documento, que comprove ser o representante titular da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, deverá encaminhar à Comissão Permanente de Licitação, PROCURAÇÃO particular, com firma reconhecida em cartório, ou pública, outorgando expressamente poderes ao mandatário para representa-lo no Pregão Presencial nº 9/2020-005.

6.2- A apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.1 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência por parte da empresa em participar do processo.

6.2.2- Na hipótese de alteração de serviços solicitados, por questões comprovadamente independentes da vontade da licitante contratada, por outra de características qualitativas similares, deverá ser submetida à avaliação técnica do serviço pelo Município, ficando a permuta do mesmo vinculada a aceitação do novo serviço ofertado.

6.2.3- No caso acima, ficará a contratada obrigada a manter o preço do serviço originalmente cotado, caso o custo do novo serviço seja de valor superior aquele;

6.3- A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito atendimento do objeto desta licitação, tais como tributos, seguros e demais despesas inerentes. O Município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Município de Concórdia do Pará, aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente no Estado do Pará, ao qual se destinam os Serviços.

6.4- A Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;

6.5- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.6- O tipo de julgamento será pelo Menor Preço por Item.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

6.7-Sob pena de desclassificação as propostas deverão conter:

6.7.1-Descrição precisa do objeto da presente licitação.

6.8-Após a apresentação da proposta não cabe desistência por parte da empresa em participar do processo;

6.9 -A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

6.10 - A cotação dos preços englobará todas as despesas relativas ao objeto desta licitação, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do futuro contrato;

6.11- Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

7.0 - DO CONTEÚDO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricados e paginados (Exemplo: 1/5,2/5....5/5) em todas as suas folhas pelo representante legal ou pelo procurador, seguindo a ordem cronológica deste edital, em CÓPIA AUTENTICADA em Cartório ou autenticados pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d)** Certidão Negativa de licitantes Inidôneos, da empresa e dos seus sócios ou proprietário, emitida pelo Tribunal de Contas da União.
- e)** Certidão Negativa no cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de Improbidade administrativa, da empresa e dos seus sócios ou proprietário, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça.
- f)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas- CEIS

OBS: O Contrato Social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda) – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c)** Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei;
- d)** Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- f)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito Negativo (CNDT) – Lei 12.440/2011);

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) O(s) Atestado(s), (no mínimo um), de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;

a.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

a.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.

- b) Certidão Simplificada da empresa emitida pela Junta Comercial onde a licitante teve seus atos constitutivos registrados;
- c) As Cooperativas, além das qualificações solicitadas acima, deverão apresentar seu **Registro de Regularidade ante a OCB-PA.**
- d) Atestado de Visita Técnica, emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCÓRDIA DO PARÁ, em conformidade com os itens 3.5, 3.5.1, 3.5.2, 3.5.3, 3.5.4 e 3.5.5 do edital, conforme Anexo X.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da Empresa;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro em Cartório para as empresas de Sociedade Simples, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal 10.406/02, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, que deverão apresentar valor mínimo igual a um (1,0), contudo o Índice Endividamento (IEN) não deve ser superior ou igual um (1,00), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta on line no caso de empresas inscritas no SICAF:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

Índice de Solvência Geral (ISG)

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1,0$$

Índice de Endividamento (IEN)

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} < 1,00$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item XVIII deste Edital, onde: AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total

c) Para empresas com menos de 1 (um) ano de existência: fotocópia do Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;

7.2. As licitantes deverão apresentar juntamente com os seus documentos de habilitação:

7.2.1- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

7.2.2- Declaração de cumprimento do previsto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IV;

7.2.3- Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo V;

7.2.4- Declaração de que se for vencedora desta licitação apresentará no prazo máximo de 02 (dois) dias os documentos que comprovam que os condutores dos veículos necessários à prestação de serviços atendem aos requisitos do art. 138 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

7.2.5- Declaração de que os veículos necessários à prestação de serviços atendem aos requisitos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro;

7.2.6- Declaração de que os veículos necessários à prestação de serviços não possuem mais de 20 anos de uso e estão em perfeito estado de conservação;

7.2.7- Declaração de que possui estrutura e veículos disponíveis, em conformidade com os prazos, quantidades e exigências do edital, comprometendo-se, caso seja vencedora desta licitação, a apresentar no prazo de 02(dois) dias, cópia do Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos de cada rota que for vencedora, em prazo de validade, devidamente autenticado, ou seu comprovante de pagamento. Nos casos em que o CRLV do veículo não esteja nominalmente à empresa licitante, a mesma deverá apresentar contrato de locação com o terceiro, devidamente registrado em cartório, com prazo de duração de no mínimo de 12 (doze) meses, a partir da contratação com a Administração Pública;

7.2.8- Declaração de que se for vencedora desta licitação encaminhará no prazo máximo de 02 (dois) dias, Laudo de Vistoria do Detran dos veículos de cada rota que for vencedora, em prazo de validade.

7.2.9- Declaração de que se for vencedora desta licitação encaminhará no prazo máximo de 02 (dois) dias ao Departamento de Transporte Escolar, sito à Av. Independência, S/N, Nova Aurora, Concórdia do Pará-Pa, os veículos necessários à prestação de serviços de cada rota que for vencedora, para que seja procedida vistoria por parte da Secretaria Municipal de Educação.

7.3. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou poderão ser autenticados pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais. O Município não aceitará cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile.

7.3.1- As Declarações deverão estar assinadas e com carimbo da empresa.

7.4. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

7.5. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.0 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo recomendável à presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal, a quando da abertura da sessão pela pregoeira, proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Modelo Anexo II do Edital) e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.3. Neste momento, o Pregoeiro acrescentará 15% sobre o valor das propostas apresentada por cooperativas, em virtude do disposto no art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/91, procedendo, após esta etapa, à classificação dos lances.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

8.4. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.6. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para os serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.7. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.8. Será assegurada, em atenção a Lei Complementar nº 123/2006, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, mediante a adoção de critério de desempate a qual se processará após a finalização da fase de lances.

8.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.9. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadre na hipótese do subitem 8.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecidos no subitem **8.8.1** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante originalmente vencedora do certame.

8.9.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.9.3. A licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.10. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, conforme item **7** deste edital.

8.10.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, assim declaradas no ato do credenciamento para participação no presente certame, estão obrigadas a apresentar todas as documentações habilitatórias exigidas no item **7** deste edital, inclusive as relativas à comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição, quando, então, será assegurado as mesmas o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor da fase de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa(Redação alterada pela Lei Complementar nº147, de 2014.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

8.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.11.1. Em havendo a necessidade de concessão do prazo de que trata o subitem **8.10.1**, deverá a pregoeira promover a suspensão da sessão pelo tempo concedido à microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas com vistas a regularização de seus documentos fiscais, promovendo desde já a marcação em ata da data de reabertura da sessão.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.13. Nas situações previstas no item anterior, A pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.14. Avaliadas os documentos apresentados e aferida a sua regularidade A pregoeira declarara o(s) vencedor(s), oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.15. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.16. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

8.17. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

8.18. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato de fornecimento, no prazo a ser definido.

9.0 - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

9.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de CONCÓRDIA DO PARÁ-Pa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

9.3. Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecidos neste edital, sob pena de ser esta rejeitada.

9.6. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

9.7. Não será permitido o uso de telefone celular durante a sessão de lances, a não ser por disposição contrária da pregoeira.

9.8. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, tendo a pregoeira 24 (vinte e quatro) horas para responder.

10.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

10.3. Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

- a) Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inabilitação;
- b) Anulação ou revogação do pregão;
- c) Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de CONCÓRDIA DO PARÁ.

10.4 - O recurso de que trata a alínea "a" do subitem **10.3** dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

10.5. Não serão aceitos como recursos às alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

10.6. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. As apresentações de Impugnações e Recursos deverão conter carimbo da empresa e assinatura registrada em cartório e estar acompanhados de Instrumento público ou particular de procuração, (Apresentação através de Fotocópia autenticada ou poderão ser autenticados pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais), no qual deverá conter poderes expressos do outorgado para exercer direitos e assumir obrigações em nome da outorgante, interpor e desistir de recursos, dentre outros, bem como fotocópia de identificação pessoal do outorgado.

10.8.1. No ato deverá ser apresentada fotocópia do respectivo estatuto social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante (Apresentação através de Fotocópia autenticada ou poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais)

10.8.2. No caso das Impugnações ou Recursos serem realizados através de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como fotocópia de identificação pessoal (Apresentação através de Fotocópia autenticada ou poderão ser autenticados pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais).

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2020, de acordo com as funcionais programáticas e elementos de despesas específicos.

Exercício 2020



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

1820 Secretaria Municipal de Educação

12 361 1005 2.043 Manutenção do Transporte Escolar-PNTE Federal

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

11110000 Receita de Imposto e Trans. - Educação

11230000 Transferência de Recurso do PNATE

12 362 0415 2.047 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio - PNATE Estadual

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

10010000 Recurso Ordinário

11250000 Transferência de convênio à Educação

1821 Fundo Mun e Des da Ed Bás e de Val Pro

12 361 1006 2.053 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

11130000 Transferência do FUNDEB 40%

12.0 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO;

12.1. Os itens licitados serão executados imediatamente, após a emissão de Ordem de serviço e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade. A execução será realizada pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia do Pará-Pa.

12.2. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre a execução dos serviços.

12.2.1. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

12.3. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias por serviço executado, haja vista que o serviço dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

13.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento da despesa decorrente da execução dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva execução dos mesmos, de acordo com o quantitativo de serviço executado no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de serviço, recibo e relatório de recebimento dos serviços.

13.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando a correta execução dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

13.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a execução dos serviços negociados.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos serviços negociados.

14.0 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em não sendo interposto recurso, a pregoeira encaminhará imediatamente o processo ao Ordenador de Despesas para homologação.

14.2. Em havendo recurso, o Ordenador de Despesas, após deliberar sobre o mesmo, homologará o processo.

14.3- A Homologação ficará condicionada à juntada das documentações comprobatórias do teor das Declarações firmadas pelos Licitantes, conforme Itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6 , 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 do edital. Cumpridas as exigências pelas empresas vencedoras a Pregoeira encaminhará imediatamente o processo ao Ordenador de Despesas para homologação.

15.0 – DO PREGÃO PRESENCIAL

15.1. DA VIGÊNCIA:

- a) O Pregão Presencial será formalizado na forma do Anexo I e nas condições previstas neste Edital.
- b) A vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

15.2. DA FORMALIZAÇÃO:

15.2.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções do artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no que couberem as previstas na Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

15.3 - A sanção de advertência de que trata o subitem 15.2.1, letra "a" poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados na execução dos serviços;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento normal dos trabalhos da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.4 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto, sem prejuízo das demais sanções.

15.5 - O valor das multas referidas na alínea "b" do subitem 15.2.1 poderão ser descontados de qualquer fatura ou crédito existente no Município de CONCÓRDIA DO PARÁ-Pa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

15.6 - A penalidade estabelecida na alínea "d", subitem 15.2.1, será da competência exclusiva do Executivo Municipal.

16. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará a vencedora para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2. O prazo de que trata o item anterior pode ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante.

16.3. O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência a contar da data de sua assinatura, até a data de 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

17 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados não deverão possuir mais de 20 anos de uso e deverão estar em perfeito estado de conservação. Deverão ainda atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao transporte de escolares, tais como: tacógrafo; cinto de segurança, pintura ou adesivo do dístico ESCOLAR, entre outros.

17.2. Os condutores dos veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender os requisitos do art. 138 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

17.3. A empresa vencedora deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo, para tanto a empresa providenciar na contratação de outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 05 (cinco) dias, cabendo a empresa os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado neste instrumento.

17.4. O veículo do Proponente vencedor deverá sujeitar-se a vistorias semestrais, sendo a primeira anterior à assinatura do contrato. A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar vistorias extras a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.

17.5. Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.

17.6. A fiscalização dos serviços prestados pelo licitante vencedor da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município.

18. 0 - DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

19. 0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

19.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Átrio da Prefeitura Municipal de CONCÓRDIA DO PARÁ-Pará.

19.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de CONCÓRDIA DO PARÁ, localizada à



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 20, Setor de Licitações, Centro, Concórdia do Pará- Pa, após a celebração do contrato.

19.6 - Os pedidos e esclarecimentos relativos ao processo de licitação deverão ser enviados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública,

19.6.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

19.6.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) anterior à data fixada para recebimento das propostas e documentação de habilitação.

19.6.3 - Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

19.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

19.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ.

19.9- Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de CONCÓRDIA DO PARÁ, sito à Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 20, Setor de Licitações, Centro Concórdia do Pará- Pa, sala da Comissão de Licitação, em horário de expediente.

20. 0 - FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL

20.1 - Anexo I – Termo de Referência;

20.2 - Anexo II – Modelo de Declaração que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação

20.3 - Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;

20.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menores;

20.5 - Anexo V- Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.6- Anexo VI – Minuta da Ata;

20.7- Anexo VII- Minuta do Contrato

20.8 – Anexo VIII – Declaração de enquadramento MEI/ME/EPP.

20.9- Anexo IX- Requerimento do Atestado de Adimplência

20.10- Anexo X- Atestado de Visita Técnica

Concórdia do Pará- Pa, 18 de março de 2020.

Nelucy e Silva de Souza
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ROTA:01		37180,000	QUILÔMET	4,90	182182,00
Especificação : VILA SAO SEBASTIAO, ARRAIAL DO AREIA-CAUA, PA 252 VIA CAPIM PARA CONCÓRDIAEspecificação: RODOVIA PA 252 VIA CAPIM: ROTA: Vila São Sebastião, Arraial do Areia-Caua, PA. 252 via Capim Para Concórdia, perfazendo um total MÍNIMO de 100 km ao dia, 2.200 km ao mês e MÁXIMA 130 km ao dia, 2,860 ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS."						
2	ROTA:02		30040,000	QUILÔMET	4,90	147196,00
Especificação : VILA SAO SEBASTIAO, ARRAIAL DO AREIA-CAUA, VILA SAO JOAQUIM, PA 252 VIA CAPIM PARA CONCÓRDIAEspecificação: RODOVIA PA 252 VIA CAPIM: ROTA: Vila São Sebastião, Arraial do Areia-Caua, Vila São Joaquim, PA 252 Via Capim Para Concórdia, perfazendo um total MÍNIMO de 100 km ao dia, 2.200 km ao mês e MÁXIMA 140 ao dia, 3.080 ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS."						
3	ROTA:03		37180,000	QUILÔMET	4,90	182182,00
Especificação : RAMAL DA TAPERA-ACU, COMUNIDADE TAPERA-ACU, BEIRA DO RIO, VITORIA DA FE, NOVA CAMINHADA, VILA NOVA, PARA CONCÓRDIAEspecificação: RODOVIA PA 252 VIA CAPIM: ROTA: Ramal da Tapera-Açu, Comunidade Tapera-Açu, Beira do Rio, Vitória da Fé, Nova Caminhada, Vila Nova, Para Concórdia/PA, perfazendo um total MÍNIMO de 107 km ao dia, 2.354 ao mês e MÁXIMA 130 km ao dia, 2,860 ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS."						
4	ROTA:04		37180,000	QUILÔMET	4,90	182182,00
Especificação : RAMAL DO CELSOM, KM 18 E KM 15, SAO JUDAS TADEU PARA CONCÓRDIAEspecificação: RODOVIA PA 140 VIA TOMÉ-AÇU, ROTA: Ramal do Celsom, km 18 e km 15, São Judas Tadeu para Concórdia /PA perfazendo um total MÍNIMO de 87 km ao dia, 1.914 km ao mês e MÁXIMA 130 km ao dia, 2.860 ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS."						
5	ROTA:05		31460,000	QUILÔMET	4,90	154154,00
Especificação : AREIAL, KM 18, MOCOES, COMUNIDADE FE EM DEUS, SANTA RITA PARA CONCÓRDIA.Especificação: RODOVIA PA 140 VIA TOMÉ-AÇU: ROTA: Areal, km 18, Mocões, Comunidade Fé em Deus, Santa Rita para Concórdia/PA perfazendo um total MÍNIMO de 85 km ao dia, 1.870 km ao mês e MÁXIMA 110 km ao dia, 2.420 ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS."						
6	ROTA:06		28600,000	QUILÔMET	5,43	155298,00
Especificação : RAMAL DO KM 15, KM 14, KM 08 PARA CONCÓRDIAEspecificação: RODOVIA PA 140 VIA TOMÉ-AÇU, ROTA: Ramal do km 14, km 12, km 08 para Concórdia/PA perfazendo um total MÍNIMO de 75 km ao dia, 1.650 km ao mês e MÁXIMA 100 km ao dia, 2.200 ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEÍCULOS DO TIPO KOMBI. "						
7	ROTA:07		25740,000	QUILÔMET	5,43	139768,20
Especificação : RAMAL DO KM 17, RAMAL KM 10 PARA CONCÓRDIAEspecificação: RODOVIA PA 140 VIA TOMÉ-AÇU, ROTA. Ramal do km 17, Ramal km 10 para Concórdia/PA perfazendo um total MÍNIMO de 64 km ao dia, 1.408 km ao mês e MÁXIMA 90 km ao dia, 1,980 ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEÍCULOS DO TIPO KOMBI."						
8	ROTA:08		42900,000	QUILÔMET	5,43	232947,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Especificação : RAMAL KM 12 FAZENDA DO RICARDO, RAMAL DO KM 08, KM 06, KM 04 PARA CONCÓRDIAEspecificação RODOVIA PA 140 VIA TOMÉ-AÇU, ROTA: Ramal km 12 Fazenda do Ricardo Ramal do km 08, km 06, km 04 para Concórdia/PA perfazendo um total MINIMO de 138 km ao dia, 3.036 km ao mês e MAXIMA 150 km ao dia, 3.300 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEÍCULOS DO TIPO KOMBI."

9	ROTA:09		40040,000	QUILÔMET	5,43	217417,20
----------	---------	--	-----------	----------	------	-----------

Especificação : RAMAL DO KM 06, KM 04 (ESQUERDO E DIREITO), PARA CONCÓRDIAEspecificação RODOVIA PA 140 VIA TOMÉ-AÇU, ROTA: Ramal do km 06, km 04 (esquerdo e direito, tarde e noite) para Concórdia/PA, perfazendo um total MINIMO de 113 km ao dia, 2,486 km ao mês e MAXIMA 140 km ao dia, 3.080 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEICULO DO TIPO KOMBI."

10	ROTA:10		51480,000	QUILÔMET	4,90	252252,00
-----------	---------	--	-----------	----------	------	-----------

Especificação : CASTANHALZINHO, KM 45, KM 33, SAGRADA FAMILIA PARA JOAO BRAGA DE CRISTOEspecificação RODOVIA PA 140 VIA BUJARU, ROTA: Castanhalzinho, km 45, km 33, Sagrada Familia para Escola João Braga de cristo, perfazendo um total MINIMO de 100 km ao dia, 2.200 km ao mês e MAXIMA 180 km ao dia, 3.960 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEICULOS DO TIPO ÔNIBUS. "

11	ROTA:11		28600,000	QUILÔMET	5,43	155298,00
-----------	---------	--	-----------	----------	------	-----------

Especificação : CASTANHALZINHO PARA ESCOLA TIMBOTEUA CRAVOEspecificação RODOVIA PA 140 VIA BUJARU, ROTA: Castanhalzinho para escola Timboteua Cravo, perfazendo um total MINIMO de 50 km ao dia, 1.100 km ao mês e MAXIMA 100 km ao dia, 2,200 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEICULOS DO TIPO KOMBI."

12	ROTA:12		48620,000	QUILÔMET	5,43	264006,60
-----------	---------	--	-----------	----------	------	-----------

Especificação : CASTANHALZINHO, ARAPIRANGA, RAMAL DO MESSIAS, RAMAL DO BO, ESCOLA SANTA LUCIAEspecificação: RODOVIA PA 140 VIA BUJARU, ROTA: Castanhalzinho, Arapiranga, Ramal do Messias, Ramal do Bo para Escola Santa Lúcia, perfazendo um total MINIMO de 148 km ao dia, 3.256 km ao mês e MAXIMA 170 km ao dia, 3.740 ao mês, O SEVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEICULO DO TIPO KOMBI."

13	ROTA:13		31460,000	QUILÔMET	4,90	154154,00
-----------	---------	--	-----------	----------	------	-----------

Especificação : FOZ DO ARAPIRANGA, VILA DO ARAPIRANGA, TREVO PARA CONCÓRDIAEspecificação: RODOVIA PA 140 VIA BUJARU, ROTA: Foz do Arapiranga, Vila do Arapiranga, Trevo Para Concórdia/PA, perfazendo um total MINIMO de 80 km ao dia, 1.760 km ao mês e MAXIMA 110 km ao dia, 2.420 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEICULO DO TIPO ÔNIBUS."

14	ROTA:14		34320,000	QUILÔMET	4,90	168168,00
-----------	---------	--	-----------	----------	------	-----------

Especificação : FAZENDA ANJO GABRIEL, ARAPIRANGA RODOVIA, TREVO PARA CONCÓRDIAEspecificação: RODOVIA PA 140 VIA BUJARU, ROTA: Fazenda Anjo Gabriel, Arapiranga Rodovia, Trevo Para Concórdia/PA, perfazendo um total MINIMO de 70 km ao dia, 1.540 km ao mês e MAXIMA 120 km ao dia, 2.640 ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULO DO TIPO ÔNIBUS."

15	ROTA:15		22880,000	QUILÔMET	5,23	119662,40
-----------	---------	--	-----------	----------	------	-----------

Especificação : RAMAL DO KM 7, RAMAL DO TAPERA-ACU, RAMAL DO ZE BARBUDO, SANTA MARIA I PARA CONCÓRDIAEspecificação: RODOVIA PA 252 VIA CAPIM, ROTA: ROTA: Ramal do Km 7, Ramal do Tapera-Açu, Ramal do Zé Barbudo, Santa Maria I, Cidade, perfazendo um total MINIMO de 50 km ao dia, 1,100 km ao mês e MAXIMA 80 km ao dia, 1,760 ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULO DO TIPO ÔNIBUS."

16	ROTA:16		40040,000	QUILÔMET	5,23	209409,20
-----------	---------	--	-----------	----------	------	-----------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Especificação : VILA SAO JULIAO, PARAISO, ARAPIRANGA, PA 140 PARA CONCÓRDIA
 Especificação: RODOVIA PA 140 VIA BUJARU, ROTA: Vila São Julião, Paraíso, Arapiranga, PA 140 Para Concórdia/PA, perfazendo um total MINIMO de 98 km ao dia, 1.078 km ao mês e MAXIMA 140 km ao dia, 3.080 km ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULO DO TIPO ÔNIBUS."

17	ROTA:17		40040,000	QUILÔMET	4,90	196196,00
-----------	---------	--	-----------	----------	------	-----------

Especificação : VILA SAO JULIAO, ARAPIRANGA, RAMAL DO PERNAMBUCO, PARA CONCÓRDIA
 Especificação: RODOVIA PA 140 VIA BUJARU, ROTA: Vila São Julião, Arapiranga, Ramal do Pernambuco Para Concórdia/PA, perfazendo um total MINIMO de 83 km ao dia, 1.826 km ao mês e MAXIMA 140 km ao dia, 3.080 km ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULO DO TIPO ÔNIBUS."

18	ROTA:18		37180,000	QUILÔMET	4,90	182182,00
-----------	---------	--	-----------	----------	------	-----------

Especificação : CURUPEREZINHO, RAMAL DO CEARA, RAMAL DO DE ASSIS, KM 42 E 37 PARA ESCOLA OLAVO BILAC
 Especificação: RODOVIA PA 140 VIA BUJARU, ROTA: Curuperezinho, Ramal do Ceara, Ramal do de Assis, km 42, km 37, para Escola Olavo Bilac, perfazendo um total MINIMO de 97 km ao dia, 2.134 km ao mês e MAXIMA 130km ao dia, 2.860 ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULOS DO TIPO MICROONIBUS."

19	ROTA:19		40040,000	QUILÔMET	4,90	196196,00
-----------	---------	--	-----------	----------	------	-----------

Especificação : COLATINA, CALCANHAR, FAZENDA COLINA, CAJUEIRO, KM 51 PARA ESCOLA FRANCISCO PIRES
 Especificação: RODOVIA PA 140 VIA BUJARU, ROTA: Colatina, Calcanhar, Fazenda Colina, Cajueiro, km 51 para Escola FRANCISCO PIRES FEIO, perfazendo um total MINIMO de 113 km ao dia, 2.486 km ao mês e MAXIMA 140 km ao dia, 3.080 ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULOS DO TIPO MICROONIBUS."

20	ROTA:20		40040,000	QUILÔMET	5,10	204204,00
-----------	---------	--	-----------	----------	------	-----------

Especificação : RAMAL DO JURUCA, RAMAL DO PEDRO E RAMAL DO CAJUEIRO PARA A ESCOLA SANTA MARIA 2 (MARIQUITA)
 Especificação: RODOVIA PA 252 VIA ACARÁ, ROTA: Ramal do Juruca, Ramal do Pedro e Ramal do Cajueiro Para a Escola Santa Maria 2 (MARIQUITA), perfazendo um total MINIMO de 90 km ao dia, 1.980 km ao mês e MAXIMA 140 km dia, 3.080 ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULOS DO TIPO VAN."

21	ROTA:21		22880,000	QUILÔMET	5,43	124238,40
-----------	---------	--	-----------	----------	------	-----------

Especificação : REDENCAO, BACURI (MARIQUITA), PARA ESCOLA FRANCISCO PIRES FEIO
 Especificação: RODOVIA PA 252 VIA ACARÁ, ROTA: Redenção, Bacuri Mariquita para Escola Francisco Pires Feio, perfazendo um total MINIMO de 41 km ao dia, 902 km ao mês e MAXIMA 80 km ao dia. 1.760 ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULOS DO TIPO KOMBI."

22	ROTA:22		38610,000	QUILÔMET	5,43	209652,30
-----------	---------	--	-----------	----------	------	-----------

Especificação : COLATINA, BACURI (BELEMZINHO), KM 51, RAMAL DO BO, CALCANHAR PARA ESCOLA FRANCISCO PIRES FEIO
 Especificação: RODOVIA PA 140 VIA BUJARU, ROTA: Colatina, Bacuri (Belemzinho), km 51, Ramal do Bó, Calcanhar para Escola Francisco Pires Feio, perfazendo um total MINIMO de 90 km ao dia, 1.980 km ao mês e MAXIMA 135 km ao dia, 2.970 ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULOS DO TIPO ÔNIBUS."

23	ROTA:23		20020,000	QUILÔMET	5,43	108708,60
-----------	---------	--	-----------	----------	------	-----------

Especificação : CASA DO TIAGO, CONDUTA, RAMAL DO BO PARA ESCOLA SANTA LUCIA
 Especificação: RODOVIA PA 140 VIA BUJARU, ROTA: Casa do Tiago, Conduto, Ramal do Bo para Escola Santa Lucia, perfazendo um total MINIMO de 40 km ao dia, 880 km ao mês e MAXIMA 70 km ao dia, 1.540 ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULOS DO TIPO KOMBI."

24	ROTA:24		41184,000	QUILÔMET	5,10	210038,40
-----------	---------	--	-----------	----------	------	-----------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Especificação : SANTA MARIA II, SAO BENEDITO I, PARA ESCOLA SAO BENEDITO II
 Especificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Santa Maria 2, Assentamento São Benedito, para Escola São Benedito 2, perfazendo um total MINIMO de 96 km ao dia, 2,112 km ao mês e MAXIMA 144 km ao dia, 3,168 ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULOS DO TIPO ÔNIBUS. "

25	ROTA:25		15158,000	QUILÔMET	5,43	82307,94
-----------	---------	--	-----------	----------	------	----------

Especificação : RAMAL DA FATIMA PARA CONCORDIA
 Especificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Ramal da Fatima Para Concórdia, perfazendo um total MINIMO de 33 km ao dia 726 km ao mês e MAXIMA 53 km ao dia 1.166 km ao mês, O SEVIÇO DEVE SER EXECUTADO POR VEICULO DO TIPO KOMBI."

26	ROTA:26		21450,000	QUILÔMET	5,23	112183,50
-----------	---------	--	-----------	----------	------	-----------

Especificação : ARAPIRANGA PARA ESCOLA ADENOR MARQUES
 Especificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Araninga Para Escola Adenor Marques, perfazendo um total MINIMO de 37 km ao dia, 814 km ao mês e MAXIMA 75 km ao dia, 1,650km ao mês, O SEVIÇO DEVE SER EXECUTADO POR VEICULO DO TIPO KOMBI."

27	ROTA:27		21450,000	QUILÔMET	4,90	105105,00
-----------	---------	--	-----------	----------	------	-----------

Especificação : JUTAI, RAMAL SAO LOPES ATÉ ANGÍCA, RAMAL DA LINA PARA ESCOLA ADENOR MARQUES
 Especificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Jutai, Ramal São Lopes Até Angíca, Ramal da Lina, para Escola Adenor Marques, perfazendo um total MINIMO de 47 km ao dia, 1,034 km ao mês e MAXIMA 75 km ao dia, 1,650 ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEÍCULOS DO TIPO MICROONIBUS."

28	ROTA:28		25740,000	QUILÔMET	4,90	126126,00
-----------	---------	--	-----------	----------	------	-----------

Especificação : MANGUEIRINHA PARA ESCOLA ADENOR MARQUES. RAMAL SÃO DOMINGOS, TRANSCAPIM SÃO BENTO PARA ESCOLA SÃO BENEDITO 2
 Especificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Mangueirinha Para Escola Adenor Marques. Ramal São Domingos, Transcapim São Bento para Escola São Benedito 2, perfazendo um total MINIMO de 52 km ao dia, 1,144 km ao mês e MAXIMA 90 km ao dia, 1,980 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEICULOS DO TIPO ÔNIBUS."

29	ROTA:29		28600,000	QUILÔMET	4,90	140140,00
-----------	---------	--	-----------	----------	------	-----------

Especificação : RAMAL SÃO DOMINGOS, TRANSCAPIM COMUNIDADE SANTO ANTONIO, PARA ESCOLA SÃO BENEDITO 2
 Especificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Ramal São Domingos, Transcapim Comunidade Santo Antonio, para Escola São Benedito 2, perfazendo um total MINIMO de 72 km ao dia, 1,584 km ao mês e MAXIMA 100 km ao dia 2,200 km ao mês, O SRVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEICULO DO TIPO ÔNIBUS."

30	ROTA:30		34320,000	QUILÔMET	4,90	168168,00
-----------	---------	--	-----------	----------	------	-----------

Especificação : SÃO BENEDITO, CASTELÃO PARA ESCOLA SÃO BENEDITO 2
 Especificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Assentamento São Benedito, Castelão para Escola São Benedito 2, perfazendo um total MINIMO de 92 km ao dia, 2,024 km ao mês e MAXIMA 120 km ao dia, 2,640 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEÍCULOS DO TIPO MICROONIBUS."

31	ROTA:31		28600,000	QUILÔMET	4,90	140140,00
-----------	---------	--	-----------	----------	------	-----------

Especificação : ALCINDO, DONA, SANTA MARIA, GIRANDO PARA ESCOLA CAMPO VERDE
 Especificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Alcindo, Dona, Santa Maria, Girando para Escola Campo Verde, perfazendo um total MINIMO de 60 km ao dia, 1,320 km ao mês e MAXIMA 100 km ao dia, 2,200 ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS."

32	ROTA:32		25740,000	QUILÔMET	5,43	139768,20
-----------	---------	--	-----------	----------	------	-----------

Especificação : MANGUEIRINHA, PARA ESCOLA ADENOR MARQUES
 Especificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Mangueirinha, Ramal da Valda, Memória para Escola Adenor Marques, perfazendo um total MINIMO de 62 km ao dia, 1,364 km ao mês e MAXIMA 90 km ao dia, 1,980ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS."

33	ROTA:33		20020,000	QUILÔMET	5,43	108708,60
-----------	---------	--	-----------	----------	------	-----------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Especificação : RAMAL DO BENICIO, RAMAL DA MADALENA, RAMAL DO TACACÁ. RAMAL DA PROFESSORA NEUMA PARA ESCOLA ANA MARIA VAI ATÉ O NOCÊNCIO
 Especificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: RAMAL DO BENICIO, Ramal da Madalena, Ramal do Tacacá, Ramal da Professora Neuma Para Escola Ana Maria Vai Até o Nocêncio, perfazendo um total MINIMO de 43 km ao dia, 946 km ao mês e MAXIMA 70 km ao dia, 1,540 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEÍCULOS DO TIPO KOMBI."

34	ROTA:34		31200,000	QUILÔMET	4,90	152880,00
-----------	---------	--	-----------	----------	------	-----------

Especificação : JURUNAS, GALILEIA, TRANSJUTAI PARA CONCÓRDIA
 Especificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Jurunas, Galileia, Transjutai para Concórdia/PA, perfazendo um total MÍNIMO de 60 km ao dia, 1.200 km ao mês e MAXIMA 110 km ao dia, 2.400 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEÍCULOS DO TIPO KOMBI."

35	ROTA:35		31460,000	QUILÔMET	5,43	170827,80
-----------	---------	--	-----------	----------	------	-----------

Especificação : RAMAL DO IPITINGA, JAUIRA PARA CONCÓRDIA
 Especificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Ramal do Ipitinga, Jauira para Concórdia/PA, perfazendo um total MÍNIMO de 80 km ao dia, 1,760 km ao mês e MAXIMA 110 km ao dia, 2,420 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEÍCULOS DO TIPO MICROONIBUS."

36	ROTA:36		48620,000	QUILÔMET	4,90	238238,00
-----------	---------	--	-----------	----------	------	-----------

Especificação : RAMAL DO NICOLAU PARA ESCOLA NOVA INACIA
 Especificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Ramal do Nicolau para Escola Nova Inacia, perfazendo um total MINIMO de 133 km ao dia, 2,926 km ao mês e MAXIMA 170 km ao dia, 3.740 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEÍCULOS DO TIPO KOMBI."

37	ROTA:37		37180,000	QUILÔMET	4,90	182182,00
-----------	---------	--	-----------	----------	------	-----------

Especificação : VILA DO PAIVA, CARLINHOS, RAMAL DO JOÃO CREU, CHIQUINHO P/ ESCOLA NOVA INÁCIA
 Especificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Vila do Paiva, Carlinhos, Ramal do João Créu, Chiquinho Para Escola Nova Inacia, perfazendo um total MINIMO de 90 km ao dia, 1.980 km ao mês e MAXIMA 130 km ao dia, 2,860 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEÍCULOS DO TIPO MICROONIBUS."

38	ROTA:38		28600,000	QUILÔMET	4,90	140140,00
-----------	---------	--	-----------	----------	------	-----------

Especificação : INVASÃO DO CARLINHO, CARLINHO, CONDUTA, VILA DO PAIVA, VILA SORRISO, PARA CONCÓRDIA
 Especificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Invação Do Carlinho, Carlinho, Conduta, Vila Do Paiva, Vila Sorriso, Para Concórdia, perfazendo um total MINIMO de 65 km ao dia, 1,430 km ao mês e MAXIMA 100 km ao dia, 2,200 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS. "

39	ROTA:39		25740,000	QUILÔMET	5,43	139768,20
-----------	---------	--	-----------	----------	------	-----------

Especificação : CONDUTA, VILA DO PAIVA, VILA SORRISO, NOVA INACIA PARA CONCÓRDIA
 Especificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Conduta, Vila Do Paiva, Vila Sorriso, Nova Inacia Para Concórdia /PA, perfazendo um total MINIMO de 68 km ao dia, 1,496 km ao mês e MAXIMA 90 km ao dia, 1,980 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS. "

40	ROTA:40		31460,000	QUILÔMET	5,43	170827,80
-----------	---------	--	-----------	----------	------	-----------

Especificação : RAMAL NOVA ESPERANÇA PARA ESCOLA PAULO FREIRE
 Especificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Ramal Nova Esperança para Escola Paulo Freire, perfazendo um total MÍNIMO de 70 km ao dia, 1.540 km ao mês e MAXIMA 110 km ao dia, 2.420 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEICULO DO TIPO KOMBI."

41	ROTA:41		20020,000	QUILÔMET	4,90	98098,00
-----------	---------	--	-----------	----------	------	----------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Especificação : VILA SORRISO, RAMAL DO JOÃO CREU, RAMAL DA PEDRA ALTA, SÃO GERALDO PARA ESCOLA NOVA INACIA
Especificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Vila Sorriso, Ramal do João Creu, Ramal da Pedra Alta, São Geraldo Para Escola Nova Inacia, perfazendo um total MINIMO de 40 km ao dia, 880 km ao mês e MAXIMA 70 km ao dia, 1,540 km ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEICULOS DO TIPO KOMBI. "

42	ROTA:42		48620,000	QUILÔMET	5,43	264006,60
----	---------	--	-----------	----------	------	-----------

Especificação : RAMAL DO LIVRAMENTO, RAMAL IGARAPÉ JOÃO PARA ESCOLA SANTA MARIA 3
Especificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Ramal do Livramento, Ramal do Igarapé João para Escola Santa Maria 3, perfazendo um total MINIMO de 140 km ao dia, 3,080 km ao mês e MAXIMA 170 km ao dia, 3,740 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEICULOS DO TIPO ÔNIBUS. "

43	ROTA:43		17160,000	QUILÔMET	4,90	84084,00
----	---------	--	-----------	----------	------	----------

Especificação : CAJUEIRO, RAMAL DO ZÉ MARIA, RAMAL CAMPO VERDE PARA ESCOLA SANTA MARIA 3
Especificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA Cajueiro, Ramal do Zé Maria, Ramal Campo Verde para Escola Santa Maria 3, perfazendo um total MINIMO de 34 km ao dia, 748 km ao mês e MAXIMA 60 km ao dia, 1,320 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEÍCULOS DO TIPO KOMBI. "

44	ROTA:44		20020,000	QUILÔMET	5,43	108708,60
----	---------	--	-----------	----------	------	-----------

Especificação : RAMAL DA FATIMA, RAMAL DO CECILHO E RAMAL DO GENIPAUA
Especificação: RODOVIA PA, 140 VIA TOMÉ-ACÚ, ROTA: Ramal da Fatima, Ramal do Cecilho e Ramal do Genipaua, perfazendo um total MINIMO de 40 km ao dia, 880 km ao mês e MAXIMA 70 km ao dia, 1,540 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEICULOS DO TIPO ÔNIBUS. "

45	ROTA:45		14300,000	QUILÔMET	4,90	70070,00
----	---------	--	-----------	----------	------	----------

Especificação : RAMAL DA FATIMA, RAMAL DO PAULO: BEIRARIO PARA ESCOLA BOM JESUS
Especificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Ramal da Fatima, Ramal do Paulo, Beira Rio para Escola Bom Jesus, perfazendo um total MINIMO de 27 km ao dia, 594 km ao mês e MAXIMA 50 km ao dia, 1.100 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEÍCULOS DO TIPO KOMBI. "

46	ROTA:46		22880,000	QUILÔMET	4,90	112112,00
----	---------	--	-----------	----------	------	-----------

Especificação : RAMAL DO NICOLAU, NOVA INACIA PARA CONCORDIA
Especificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Ramal do Nicolau, Nova Inacia para Concórdia/PA, perfazendo um total MINIMO de 54 km ao dia, 1,188 km ao mês e MAXIMA 80 km ao dia 1,760 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEICULO DO TIPO ONIBUS. "

47	ROTA:47		34320,000	QUILÔMET	5,43	186357,60
----	---------	--	-----------	----------	------	-----------

Especificação : RAMAL DO KM 7, RAMAL DA DONA SUZANA, RAMAL DO MARIO COUTO PARA CONCÓRDIA
Especificação: RODOVIA PA 140 VIA BUJARÚ, ROTA: Ramal do Km 7, Ramal da Dona Suzana, Ramal do Mario Couto Para Concórdia, perfazendo um total MINIMO de 90 km ao dia, 1,980 km ao mês e MAXIMA 120 km ao dia, 2,640 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEÍCULOS DO TIPO MICROONIBUS. "

48	ROTA:48		34320,000	QUILÔMET	4,90	168168,00
----	---------	--	-----------	----------	------	-----------

Especificação : RAMAL DO JURUNAS PARA ESCOLA NOVA INACIA
Especificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Ramal do Jurunas Para Escola Nova Inacia, perfazendo um total MINIMO de 85 km ao dia, 1.870 km ao mês e MAXIMA 120 km ao dia, 2.640 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEÍCULOS DO TIPO KOMBI. "

49	ROTA:49		22880,000	QUILÔMET	4,90	112112,00
----	---------	--	-----------	----------	------	-----------

Especificação : RAMAL DA VALDA, BASILIO, MEMORIA PARA ESCOLA CAMPO VERDE
Especificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Ramal da Valda, Basilio, Memória para Escola Campo Verde, perfazendo um total MINIMO de 51 km ao dia, 1,122 km ao mês e MAXIMA 80 km ao dia, 1,760 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS. "



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

50	ROTA:50		31980,000	QUILÔMET	5,43	173651,40
-----------	----------------	--	------------------	-----------------	-------------	------------------

Especificação : RAMAL DO DANIEL, RAMAL DA FATIMA PARA CONCÓRDIAEspecificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Ramal do Daniel, Ramal da Fatima Para Concórdia/PA, perfazendo um total MINIMO de 80 km ao dia, 1.760 km ao mês e MAXIMA 110 km ao dia, 2.460 ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEÍCULO DO TIPO MICROONIBUS."

51	ROTA:51		34892,000	QUILÔMET	4,90	170970,80
-----------	----------------	--	------------------	-----------------	-------------	------------------

Especificação : MANOEL DO ESPIRITO SANTO, CHIQUINHO, HENRIQUE, JOÃO CLEO, RAMAL DO ZEQUINHA, PARA ESCOLA SÃO JOÃO IIespecificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Manoel do Espírito Santo, Chiquinho, Henrique, João Cléo, Ramal do Zequinha, Para Escola São João II, perfazendo um total MINIMO de 70 km ao dia, 1.540 km ao mês e MAXIMA 122 km ao dia, 2.684 ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEÍCULO DO TIPO KOMBI."

52	ROTA:52		45760,000	QUILÔMET	5,43	248476,80
-----------	----------------	--	------------------	-----------------	-------------	------------------

Especificação : RAMAL DA PROFESSORA MARIA, RAMAL DO TIMBÓ, RAMAL DO CURUPERÉ, PARA A ESCOLA CASTRO ALVESEspecificação: RODOVIA PA 140 VIA BUJARU, ROTA: Ramal da Maria Professora Ramal do Timbó, Ramal do Curuperé, Para a escola Castro Alves, perfazendo um total MINIMO de 140 km ao dia, 3.080 km ao mês e MAXIMA 160 km ao dia, 3.520 ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEÍCULO DO TIPO MICROONIBUS."

53	ROTA:53		29458,000	QUILÔMET	5,43	159956,94
-----------	----------------	--	------------------	-----------------	-------------	------------------

Especificação : RAMAL DO PEIXE, BEIRA DA ESTRADA PA 140, PARA A ESCOLA SÃO FRANCISCO XAVIEREspecificação: RODOVIA PA 140 VIA BUJARU, ROTA: Ramal do Peixe, Beira da Estrada PA 140, Para a Escola São Francisco Xavier, perfazendo um total MINIMO de 60 km ao dia, 1.320 km ao mês e MAXIMA 103 km ao dia, 2.266 ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEÍCULO DO TIPO KOMBI. "

54	ROTA:54		22880,000	QUILÔMET	5,43	124238,40
-----------	----------------	--	------------------	-----------------	-------------	------------------

Especificação : ROTA BEIRA DO RIO ATÉ O ELEIO AMARAL, TRANSJUTAI PARA A ESCOLA SAGRADA FAMILIAEspecificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Beira do Rio Até o Elio Amaral, Transjutai Para a Escola Sagrada Família, perfazendo um total MINIMO de 52 km ao dia, 1.144 km ao mês e MAXIMA 80 km ao dia, 1.760 ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEÍCULO DO TIPO KOMBI. "

55	ROTA:55		28600,000	QUILÔMET	5,43	155298,00
-----------	----------------	--	------------------	-----------------	-------------	------------------

Especificação : RAMAL DO KM 18, COMUNIDADE PATRIMONIO ATE CHICO BIGODE, PARA CONCÓRDIAEspecificação: RODOVIA PA 140 VIA TOME-AÇU, ROTA: Ramal do Km 18, Comunidade Patrimonio Até Chico Bigode Para Concórdia/PA, Perfazendo um total MINIMO de 68 km ao dia, 1.496 km ao mês e MAXIMA 100 km ao dia, 2.200 km ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEÍCULO DO TIPO KOMBI."

56	ROTA:56		22880,000	QUILÔMET	5,43	124238,40
-----------	----------------	--	------------------	-----------------	-------------	------------------

Especificação : RAMAL SÃO RAIMUNDO, COLEGIO SANTO ANTONIO, PARA O COLEGIO NOSSA SENHORA DE FATIMA (FOZ DO CRAVO)Especificação: RODOVIA PA 140 VIA BUJARU, ROTA: Ramal São Raimundo, Colégio Santo Antônio, Para o Colégio Nossa Senhora De Fatima (Foz Do Cravo), perfazendo um total MINIMO de 57 km ao dia, 1.254 km ao mês e MAXIMA 80 km ao dia 1.760 km ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEÍCULO DO TIPO KOMBI."

57	ROTA:57		28600,000	QUILÔMET	4,90	140140,00
-----------	----------------	--	------------------	-----------------	-------------	------------------

Especificação : RAMAL DO FLEXAUA PARA A ESCOLA DO FAUSTINO SEGUE PARA A ESCOLA NA VILA DO ARAPIRANGAEspecificação: RODOVIA PA 140 VIA BUJARU, ROTA: Ramal Do Flexaua Para a Escola Do Faustino Segue Para a Escola Na Vila Do Arapiranga, perfazendo um total MINIMO de 64 km ao dia, 1.408 km ao mês e MAXIMA 100 km ao dia 2.200 km ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEÍCULO DO TIPO KOMBI."

58	ROTA:58		31460,000	QUILÔMET	5,43	170827,80
-----------	----------------	--	------------------	-----------------	-------------	------------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Especificação : RAMAL DO SÃO BENTO, PARA A ESCOLA SANTA MARIA 3
 Especificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Ramal do São Bento, Para a Escola Santa Maria 3, perfazendo um total MINIMO de 70 km ao dia, 1,540 km ao mês e MAXIMA de 110 km ao dia, 2.420 km ao mês. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULO DO TIPO ÔNIBUS."

59	ROTA:59		25740,000	QUILÔMET	5,43	139768,20
Especificação : VILA SÃO JULIÃO, RAMAL DO APRAPIRANGA PARA ESCOLA DO ARAIAL DO ARAPIRANGA Especificação: RODOVIA PA 140 VIA BUJARU ROTA: Vila São Julião, ramal do Arapiranga para escola do Araial do Arapiranga, perfazendo um total MINIMO de 59 km ao dia, 1.298 km ao mês e MAXIMA de 90 Km ao dia, 1.980 km ao mês. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULO DO TIPO KOMBI."						
60	ROTA:60		20020,000	QUILÔMET	5,43	108708,60
Especificação : RAMAL DA DONA GRAÇA, RAMAL DO ARAPIRANGA, PARA A ESCOLA SÃO FRANCISCO Especificação: RODOVIA PA 140 VIA BUJARU ROTA: Ramal da Dona Graça, Ramal do Arapiranga, Para a Escola São Francisco, perfazendo um total MINIMO de 39 km ao dia, 858 km ao mês e MAXIMA de 70 km ao dia, 1.540 km ao mês. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULO DO TIPO KOMBI."						
61	ROTA:61		14300,000	QUILÔMET	5,43	77649,00
Especificação : SANTO ANTÔNIO, RAMAL DO ARAPIRANGA PARA ESCOLA ADEMAR RODRIGUES Especificação: RODOVIA PA 140 VIA BUJARU ROTA: Santo Antônio, Ramal do Arapiranga para escola Ademar Rodrigues, perfazendo um total MINIMO de 20 km ao dia, 440 km ao mês e máxima 50 km ao dia, 1.100 km ao mês. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULO DO TIPO KOMBI."						
62	ROTA:62		22880,000	QUILÔMET	5,43	124238,40
Especificação : RAMAL DO CAJUEIRO, RAMAL DO MESSIAS ATÉ A SANTA LUCIA Especificação: RODOVIA PA 140 VIA BUJARU ROTA: Ramal do Cajueiro ramal do messias até a Santa Lucia, perfazendo um total MINIMO de 50 km ao dia 1.100 km ao mês e MAXIMA de 80 km ao dia, 1.760 km ao mês. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULO DO TIPO KOMBI."						
63	ROTA:63		34320,000	QUILÔMET	5,43	186357,60
Especificação : REDENÇÃO, ESCOLA DA MARIA ROSA (FÉ EM DEUS) MARIQUITA PARA ESCOLA FRANCISCO PIRES Especificação: RODOVIA PA 140 VIA BUJARU ROTA: Redenção, Escola da Maria Rosa (Fé em Deus) Mariquita Para Escola Francisco Pires, perfazendo um total MINIMO de 93 km ao dia 2.046 ao mês e MAXIMA 120 km ao dia, 2.640 km ao mês. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULO DO TIPO KOMBI."						
64	ROTA:64		11440,000	QUILÔMET	4,90	56056,00
Especificação : RAMAL DO BETO PARA A ESCOLA SANTA LUCIA Especificação: RODOVIA TRANSJUTAI: Rota: Ramal do Beto Para a Escola Santa Lucia, perfazendo um total MINIMO de 15 km ao dia, 330 km ao mês e MAXIMA de 40 km ao dia, 880 km ao mês. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULO DO TIPO KOMBI."						
65	ROTA:65		22880,000	QUILÔMET	4,90	112112,00
Especificação : PA 140 RAMAL DA REDENÇÃO Á ESQUERDA E DIRETA, VILA COMISSARIO, KM9 PARA CONCÓRDIA Especificação: PA 140 RAMAL DA REDENÇÃO Á ESQUERDA E DIRETA, VILA COMISSARIO, KM9 PARA CONCÓRDIA. Perfazendo um total MINIMO de 60 km ao dia, 1320 km ao mês e MAXIMA de 80 km ao dia, 1760 km ao mês. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULO TIPO MICROÔNIBUS."						
66	ROTA:66		32890,000	QUILÔMET	5,43	178592,70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Especificação : PA 140, RAMAL KM10 VIA TOME-AÇU, A ESQUERDA ATÉ O ZE CAIXÃO PARA CONCÓRDIA. Especificação: PA 140, RAMAL KM10 VIA TOME-AÇU, A ESQUERDA ATÉ O ZE CAIXÃO PARA CONCÓRDIA. Perfazendo um total MINIMO de 70Km ao dia, 1540 ao Mês e o MAXIMA de 115 ao dia, 2530Km ao mês. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULO TIPO ÔNIBUS."

67	ROTA:67		20020,000	QUILÔMET	5,43	108708,60
-----------	---------	--	-----------	----------	------	-----------

Especificação : RAMAL DO CURUPEREZINHO, RAMAL DO ZE PIRANGA, INDO ATÉ A PONTE DO BATERIA PARA ESCOLA DUQUE DE CAXIAS. Especificação: RAMAL DO CURUPEREZINHO, RAMAL DO ZE PIRANGA, INDO ATÉ A PONTE DO BATERIA PARA ESCOLA DUQUE DE CAXIAS. Perfazendo um total MINIMO de 40Km ao dia, 880 ao mês e o MAXIMA de 70Km ao dia e 1540 ao mês. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULO TIPO KOMBI."

68	ROTA:68		25740,000	QUILÔMET	5,43	139768,20
-----------	---------	--	-----------	----------	------	-----------

Especificação : PA 140, KM18, ANTONIO JUVENCIO, RAMAL DO ZECA DUDU SAINDO PELO KM15 PARA CONCÓRDIA. Especificação: PA 140, KM18, ANTONIO JUVENCIO, RAMAL DO ZECA DUDU SAINDO PELO KM15 PARA CONCÓRDIA. Perfazendo um total MINIMO de 60Km ao dia e 1320Km ao mês e a MAXIMA de 90Km ao dia e 1980 ao mês. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO PELO VEICULO TIPO KOMBI."

69	ROTA:69		22880,000	QUILÔMET	5,43	124238,40
-----------	---------	--	-----------	----------	------	-----------

Especificação : PA 252 VIA CAPIM, RAMAL DO MONTE OREBI, RAMAL DO GONZAGA PARA CONCÓRDIA. Especificação: PA 252 VIA CAPIM, RAMAL DO MONTE OREBI, RAMAL DO GONZAGA PARA CONCÓRDIA. Perfazendo um total MINIMO de 50Km ao dia e 1100Km ao mês e a MAXIMA de 80Km ao dia e 1760 ao Mês. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULO DO TIPO KOMBI."

70	ROTA:70		22880,000	QUILÔMET	5,43	124238,40
-----------	---------	--	-----------	----------	------	-----------

Especificação : RODOVIA TRANSJUTAI, JAUIRA, FAZENDA DO ERIOMAR PARA CONCÓRDIA. Especificação: RODOVIA TRANSJUTAI, JAUIRA, FAZENDA DO ERIOMAR PARA CONCÓRDIA. Perfazendo um total MINIMO de 50 Km ao dia e 1100 km ao mês e a MAXIMA de 80 km ao dia e 1760 km ao mês. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULO TIPO KOMBI."

Total : **10.817.154,78**

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - Os serviços acima deverão:

- a)** Apresentar as características constantes (DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS), conforme o objeto licitado;

2.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os itens acima listados serão executados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tais itens serão considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de execução dos serviços até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a executar previamente os serviços retromencionados, diante de tal fato o Município de CONCÓRDIA DO PARÁ-Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da execução dos serviços por parte do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ-Pa.

2.1.1 Os serviços licitados serão executados imediatamente em favor ao Município de CONCÓRDIA DO PARÁ-Pa pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Serviço e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

2.1.2 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia do Pará-Pa através de Ordens de serviço e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos serviços e suas respectivas quantidades.

2.2. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os serviços negociados.

2.3.. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

2.3.1. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Município de CONCÓRDIA DO PARÁ-Pa.

2.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por serviço, haja vista que a execução dos serviços dar-se-ão mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia do Pará-Pa.

2.5. A execução dos serviços deverá ser realizada às expensas da empresa, no Município de Concórdia do Pará-Pa, de conformidade com as Ordens de serviços respectivas.

3.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Este Anexo é parte integrante e inseparável do **Pregão Presencial –SRP Nº 9/2020-005**.

3.2 - A empresa vencedora fica obrigada a executar todos os serviços a serem solicitados na Ordem de serviço, com seus respectivos quantitativos e preços, no prazo estabelecido, sob pena de sanção conforme previsto no Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no item 8.2 do Edital do Pregão Presencial- SRP Nº 9/2020-005, em cumprimento ao inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital em referencia.

(Local), ____ de _____ de 2020.

Representante legal, RG, CPF
(com carimbo da empresa e assinatura)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 9/2020-005

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Declaro inexistir fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e portadora da Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, no Pregão Presencial-SRP Nº 9/2020-005 - cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos do Ensino Médio da Rede Estadual, do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Concórdia do Pará- Pa.**

(Local), ____ de _____ de 2020.

Representante legal, RG, CPF
(com carimbo da empresa e assinatura)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 9/2020-005

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF E ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93

(NOME DA EMPRESA), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF e inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza mão-de-obra de menor de dezesseis, salvo maior de quatorze anos na condição de aprendiz.

Ressalva: caso não empregue menores de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2020.

Representante legal, RG, CPF
(com carimbo da empresa e assinatura)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa (RAZÃO SOCIAL), através do seu representante legal o (a) XXXXXX, Declara não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa ou que tenha exercido cargo público na Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Concórdia do Pará-Pa em período inferior a 06 (seis) meses da data do presente certame, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Local), ____ de _____ de 2020.

Representante legal, RG, CPF
(com carimbo da empresa e assinatura)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 9/2020-005

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXX do ano de 2020, autorizado pelo processo de Pregão Presencial-SRP nº XXX/2020, destinado a promover o registro de preços para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos do Ensino Médio da Rede Estadual, do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Concórdia do Pará- Pa**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com disposto no artigo 15 de Lei Federal nº 8.666/93, bem como pela Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e Lei complementar 123/2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, a qual conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre Administração Municipal e as Licitantes Vencedoras, conforme abaixo:

1.0 - DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

1.1. Consideram-se registrados os preços abaixo relacionados:

- a)** (EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº XXXX, com sede administrativa à xxx, neste ato representado por xxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxx - SSP/PA e CPF/MF sob o nº xxxx, cujos itens foram registrados com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA VEÍCULO	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. 0 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços registrados, quando solicitados, serão executados imediatamente após o recebimento da Ordem de serviços e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de serviço e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

2.1.2 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia do Pará-Pa, através de Ordens de serviço e/ou Nota de Empenho onde constarão a descrição dos serviços e suas respectivas quantidades.

2.2. Fica assegurado o direito da licitante contratada ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os serviços negociados.

2.2.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

2.2.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

2.3. A licitante contratada fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por serviço, haja vista que os serviços dar-se-ão mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia do Pará;

3. 0 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

3.1. A Administração pagará às licitantes pelos serviços os preços registrados conforme item 1 desta Ata, por quilometro rodado.

3.2. O pagamento da despesa decorrentes dos serviços registrados serão realizados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo realizado no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de serviço, recibo e relatório de recebimento dos serviços.

3.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a licitante contratada apontado às falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando a correta execução dos serviços.

3.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da licitante, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem os serviços.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos serviços negociados.

3.4.1. No caso de qualquer discordância entre a solicitação dos serviços e execução dos mesmos ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a Administração autorizada a adquiri-los de outra empresa, a qualquer preço, as expensas da licitante contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outras empresas na execução dos serviços rejeitados.

4. 0 - DA VIGÊNCIA

4.1. A presente ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

5.0 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2020, de acordo com as funcionais programáticas e elementos de despesas específicos.

Exercício 2020

1820 Secretaria Municipal de Educação

12 361 1005 2.043 Manutenção do Transporte Escolar-PNTE Federal

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

11110000 Receita de Imposto e Trans. - Educação

11230000 Transferência de Recurso do PNATE

12 362 0415 2.047 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio - PNATE Estadual

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

10010000 Recurso Ordinário

11250000 Transferência de convênio à Educação

1821 Fundo Mun e Des da Ed Bás e de Val Pro

12 361 1006 2.053 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

11130000 Transferência do FUNDEB 40%



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

6. DAS PENALIDADES E MULTAS

6.1. A empresa terá seu registro cancelado, podendo sofrer as penalidades administrativas previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

6.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.1.2. A Empresa poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Município de CONCÓRDIA DO PARÁ-Pa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

6.3. Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.5. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

7.0 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

7.1. A presente ata regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e Lei complementar 123/2006, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

8.0 - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CONCÓRDIA DO PARÁ, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da presente ata.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

XXXX (PA), XXX de xxxx de 2020.

PELO
MUNICÍPIO

Gestor do Fundo Municipal de Educação de concórdia do Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PELAS
EMPRESAS

Sócio-Gerente/Proprietário

Sócio-Gerente/Proprietário



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 9/2020-005**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL, DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ- PA**, que entre si firmam de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCÓRDIA DO PARÁ-PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por _____, (Sócio-Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial SRP Nº 9/2020-005 de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto do presente Edital consiste no registro para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos do Ensino Médio da Rede Estadual, do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Concórdia do Pará- Pa.**

2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial - SRP Nº 9/2020-005, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em ____/____/2020.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os itens registrados, quando solicitados, serão executados imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Serviço e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

3.2. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da secretaria Municipal de Educação de Concórdia do Pará-Pa, através de Ordens de serviços de onde constarão a descrição dos serviços e suas respectivas quantidades.

3.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os serviços negociados.

3.3.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

3.3.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por serviço, haja vista que o serviço dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo serviço os preços abaixo especificados, por quilometro rodado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA VEÍCULO	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

4.2. O pagamento da despesa decorrente dos serviços registrados será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de serviços, recibo e relatório de execução dos serviços.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a CONTRATADA apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando a correta execução do serviço.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem os serviços negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos serviços negociados.

4.4.1. No caso de qualquer discordância entre a solicitação dos serviços e execução dos mesmos ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a Administração autorizada a adquiri-los de outra empresa, a qualquer preço, as expensas da licitante contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outras empresas na execução dos serviços rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará de sua assinatura até o final do exercício financeiro do ano de 2020, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2020, de acordo com as funcionais programáticas e elementos de despesas específicos.

Exercício 2020

1820 Secretaria Municipal de Educação

12 361 1005 2.043 Manutenção do Transporte Escolar-PNTE Federal

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

11110000 Receita de Imposto e Trans. - Educação

11230000 Transferência de Recurso do PNATE

12 362 0415 2.047 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio - PNATE Estadual

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

10010000 Recurso Ordinário

11250000 Transferência de convênio à Educação

1821 Fundo Mun e Des da Ed Bás e de Val Pro

12 361 1006 2.053 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

11130000 Transferência do FUNDEB 40%

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao do objeto licitado, desde que atendida as condições de execução dos serviços estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelos serviços ora contratados, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e
- d) providenciar os pagamentos à empresa à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a) executar os serviços objetos desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços negociados;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) manter durante o período de execução dos serviços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) comprometer-se a executar os serviços, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os serviços objeto da presente licitação, quando solicitados mediante Ordem de Serviço expedidas pela Prefeitura, Secretarias e Fundos pelo Município de CONCÓRDIA DO PARÁ-Pa;
- g) Cumprir os horários e trajetos fixados pela CONTRATANTE;
- h) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço;
- i) Apanhar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- j) Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;
- k) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- l) Submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pelo contratante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

- m) Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- n) Efetuar pontualmente os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- o) Em caso de acidente envolvendo o veículo contratado ou por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;
- p) Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que necessário;
- q) Manter o veículo utilizado no transporte escolar de acordo com as determinações do Código Nacional de Trânsito.
- r) Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados não deverão possuir mais de 12 anos de uso para os veículos de até 12 lugares e, 14 anos de uso para os ônibus com até 45 lugares, deverão ainda atender as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao transporte de escolares, tais como: tacógrafo; cintos de segurança, pintura ou adesivo do dístico ESCOLAR, entre outros.
- s) Os condutores dos veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender os requisitos do art. 138 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro.
- t) Os condutores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados.
- u) As despesas com a manutenção dos veículos serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;
- v) As despesas com o abastecimento de combustível dos veículos serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas da Lei nº 10.520/02 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CONCÓRDIA DO PARÁ, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

CONCÓRDIA DO PARÁ-PA, de de 2020.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:

RG:



Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF:

RG:

Sócio-Gerente/Proprietário

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP

Declaramos, para os fins legais, ser **microempresa (ME) / empresa de pequeno porte (EPP)**, nos termos da legislação vigente; não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos do PREGÃO PRESENCIAL nº **9/2020-005**, que tem por objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos do Ensino Médio da Rede Estadual, do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Concórdia do Pará- Pa**, em consonância com a legislação vigente, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

() há regularidade fazendária

() não há regularidade fazendária

(Local), ____ de _____ de 2020.

Representante legal, RG, CPF
(com carimbo da empresa e assinatura)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO IX

MODELO DE REQUERIMENTO DO ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA

À
Secretaria Municipal de Educação.

Referência: Atestado de Adimplência

Vimos através do presente, solicitar ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA para fins de participação no Pregão Presencial nº 9/2020-005, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos do Ensino Médio da Rede Estadual, do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Concórdia do Pará- Pa.**

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Fone/Fax: _____

Responsável: _____

RG: _____ CPF: _____

(Local), ____ de _____ de 2020

Representante legal, RG, CPF
(com carimbo da empresa e assinatura)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO X

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ- PA-PA

PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2020-005.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos do Ensino Médio da Rede Estadual, do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Concórdia do Pará- Pa.

Declaramos que a empresa **xxxxxxxxx.**, através de seu Responsável Legal o(a) Sr(a). **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, CPF nº e RG Nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** visitou "in loco" no dia ____ de _____ de 2020 os locais onde serão realizados os serviços, objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº **9/2020-005**, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de sua proposta financeira.

Salientamos que a Visita foi realizada em cumprimento e obedecendo a todos os preceitos dos Itens 3.5, 3.5.1, 3.5.2, 3.5.3, 3.5.4 e 3.5.5 do edital do PREGÃO em referência.

Local/Data.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO